



**LEI Nº 4441, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2641, 14/09/2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2022, lei nº 4309 de 29/07/2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), criando as seguintes Dotações Orçamentárias:

**11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**11 .005 – TURISMO**

13.392.0028.2096 – Programas De Apoio ao Desenvolvimento do Turismo e Lazer

Fonte 1.500.0000000

3390.14.00	Diárias Civil	1.000,00
------------	---------------	----------

**11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**11 .005 – TURISMO**

13.392.0028.2096 – Programas De Apoio ao Desenvolvimento do Turismo e Lazer

Fonte 1.500.0000000

3390.30.00	Material de Consumo	1.000,00
------------	---------------------	----------

**11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**11 .005 – TURISMO**

13.392.0028.2096 – Programas De Apoio ao Desenvolvimento do Turismo e Lazer

Fonte 1.500.0000000

3390.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
------------	--	----------

**11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**11 .005 – TURISMO**

13.392.0028.2096 – Programas De Apoio ao Desenvolvimento do Turismo e Lazer

Fonte 1.500.0000000

3390.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
------------	--	----------

Art. 2º Para cobertura parcial do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, será utilizado recursos de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

---

**15 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E FROTA**

**15 .004 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E FROTA**

04.122.0002.2116 – Gestão Da Secretaria De

Transporte e Frotas

Fonte 1.500.0000000

3190.14.00	Diárias - Civil	3.600,00
------------	-----------------	----------

**15 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E FROTA**

**15 .002 – GERENCIA DE OFICINA**

26.782.0037.2117 – Manutenção da Oficina

Mecânica

Fonte 1.500.0000000

3191.14.00	Diárias - Civil	400,00
------------	-----------------	--------

Art. 3º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 13 de setembro de 2022.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
**Prefeito Municipal**